

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA A&I CONSULTING GRC LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES -

NAVEGANTESPREV, Estado de Santa Catarina, com sede a Avenida Conselheiro João Gaya, nº 295, Bairro Centro, município de Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.823.518/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Igor Fretta Nogueira de Lima, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **NAVEGANTESPREV**, e, de outro lado, a empresa **A&I CONSULTING GRC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.934.790/0001-00, localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 613, apt 402 Bloco 1, Bairro: Santo Antônio, município de Joinville/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E CONSELHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.** Conforme Processo Licitatório nº 10/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.
- 1.2. Detalhamento:

Especificação	Investimento (R\$)
- Treinamento Executivo em Planejamento Estratégico aplicado à RPPS	R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)

2 DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Processo Licitatório nº 10/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 e seus Anexos;
 - b) Proposta Técnica.Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 De forma sucinta, o Treinamento seguirá as seguintes fases:

"Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!" (Lei nº 2781/2013)

Período	Formato	Atividades	Participantes
1º mês (fase 1)	Remoto	• Realização de diagnóstico situacional da estratégia e seus planos NAVEGANTESPREV.	*****
1º mês (fase 2)	Presencial	• Workshop de Planejamento Estratégico, sendo realizado em 24h para elaboração do plano estratégico, mapa estratégico, indicadores de desempenho e planos de ação.	Diretor Presidente, Conselheiros, Diretores Executivos e servidores convidados.
2º mês (fase 3)	Remoto	• Reuniões de alinhamento para finalização e aprovação de Planejamento Estratégico, Planos de ação e metas.	Diretor Presidente e Diretores Executivos
3º ao 6º mês (fase 4)	Presencial	• Monitoramento, acompanhamento e avaliação: realização de 4 reuniões mensais para acompanhamento da Estratégia.	Diretor Presidente, Conselheiros, Diretores Executivos e servidores convidados.

3.2 O Treinamento será ministrado no município de Navegantes/SC em data, horário e local acordado entre as partes, desde que dentro da vigência contratual e obedecerá as fases descritas na cláusula 3.1 deste contrato, bem como os assuntos e etapas que constar na Proposta formulada e encaminhada pela **CONTRATADA** e no Termo de Referência.

4 DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da última assinatura digital, dos representantes das partes, com possibilidade de aditamento por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

5 DO VALOR

- 5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **NAVEGANTESPREV**, tendo o seu valor especificado no item 1.2 do presente.
- 5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 5.3 Caso o contrato esteja vigente após 12 meses os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 5.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 5.5 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas

“Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!” (Lei nº 2781/2013)

condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

5.8 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/ Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
Órgão/ Entidade: 13.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Mun.
Código reduzido – Elemento de Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00 – Treinamento e Aperfeiçoamento
Recurso: 0.1.75.5075.0000 (Taxa de Administração RPPS)

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

1 (uma) parcela no valor de R\$ 16.150,00 (Dezesesseis mil cento e cinquenta reais) com a conclusão das fases 1, 2 e 3 (Diagnóstico situacional, Treinamento em Gestão Estratégica e Novo Planejamento Estratégico), constantes na cláusula 3.1.

4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), a partir da fase 4 (Monitoramento e acompanhamento), referente ao acompanhamento da implantação da estratégia e seus planos.

6.2. Os valores serão repassados por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** ou através de boleto bancário, em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e respectiva liquidação, correspondente a prestação do serviço, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

6.2.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.2.2 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante este Instituto.

6.3 Todos os produtos e serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e anexos.

6.4 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a correta execução do serviço, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, certidões negativas de débitos: federal, estadual e municipal, observada a natureza jurídica da licitante, quando estes não forem possíveis de serem coletados eletronicamente pelo **NAVEGANTESPREV**.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **NAVEGANTESPREV** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **NAVEGANTESPREV**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71

“Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!” (Lei nº 2781/2013)

da lei 8.666/93.

- 7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.4 A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do serviço, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o **NAVEGANTESPREV** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO NAVEGANTESPREV

- 8.1.1 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto contratualizado;
- 8.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade e nas condições e preços pactuados;
- 8.1.3 Prover todos os meios necessários para a completa consecução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, dispostos no Contrato.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Entregar o objeto contratual de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, Proposta Técnica e Contrato, nos locais, datas e horários definidos entre as partes, assegurando o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia empregada.
- 8.2.2 Apresentar a Nota Fiscal ao **NAVEGANTESPREV** relativa a consecução da prestação de serviço;
- 8.2.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **NAVEGANTESPREV**.

9 PENALIDADES

- 9.1 A não efetivação do objeto contratualizado no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 9.2 À **CONTRATADA**, se recusar a prestar o objeto contratualizado ao **NAVEGANTESPREV** dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 9.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 9.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.5 À **CONTRATADA** será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta

"Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!" (Lei nº 2781/2013)

no presente ajuste.

- 9.6 Será propiciada ampla defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 9.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **NAVEGANTESPREV** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o Instituto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Compete ao **NAVEGANTESPREV** a gestão do presente Contrato.
- 11.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 11.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 11.5 A **CONTRATADA** declara, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, que conhece e está comprometido com as práticas, responsabilidades e obrigações normativas referente a Política de Segurança da Informação (PSI) disponibilizada no link: <https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=4185> e ao Código de Ética do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV, localizado em: <https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=651>.

12 TOLERÂNCIA

- 12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

“Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!” (Lei nº 2781/2013)

13 DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **NAVEGANTESPREV** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado eletronicamente por:
Igor Fretta Nogueira de Lima
CPF: 049.436.369-00
Data: 30/06/2023 14:24:27 -03:00

Igor Fretta Nogueira De Lima
Diretor Presidente
NAVEGANTESPREV

Assinado eletronicamente por:
Uira Alcides Gomes Rosa
CPF: 026.813.567-33
Data: 30/06/2023 14:18:37 -03:00

Uira Alcides Gomes Rosa
A&I Consulting GRC LTDA
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
Rafael Castro
CPF: 045.401.579-81
Data: 30/06/2023 14:59:14 -03:00

Rafael Castro
Técnico Adm. Financeiro Navegantesprev
FISCAL DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por:
Denise da Silva
CPF: 010.812.320-05
Data: 30/06/2023 14:25:41 -03:00

Denise Silva
Técnico Adm. Previdenciário Navegantesprev
SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente por:
Elise Rosa Lima Ribeiro
CPF: 043.447.149-62
Data: 30/06/2023 14:17:41 -03:00

Elise Rosa Lima Ribeiro
Técnico Adm. Financeiro Navegantesprev

Assinado eletronicamente por:
Margareth Berlinck da Costa
CPF: 895.036.949-49
Data: 30/06/2023 14:55:36 -03:00

Margareth Berlinck da Costa
Sec. Recep.-Telefonista Navegantesprev



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3RE9P-UZ6AT-P5VYT-995KK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Elise Rosa Lima Ribeiro (CPF 043.447.149-62) em 30/06/2023 14:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Lat: -26,850000 Long: -48,691100
	Precisão: 12243 (metros)
Autenticação	elise.ribeiro@navegantesprev.sc.gov.br
Email verificado	
PHS+dJ+nBN6TvCulRmf7zn+2XLQoTS9W0N2WkkNk9CU=	
SHA-256	

- ✓ Uira Alcides Gomes Rosa (CPF 026.813.567-33) em 30/06/2023 14:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.27.172.42	Não disponível
Autenticação	Uira.G@lumensatuarial.com.br
Email verificado	
68172MmlBjXB8iSU5ye/ekWma+74aWFZNIMS7jR4Hho=	
SHA-256	

- ✓ Igor Fretta Nogueira de Lima (CPF 049.436.369-00) em 30/06/2023 14:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Lat: -26,896567 Long: -48,646432 Precisão: 19 (metros)
Autenticação igor.lima@navegantesprev.sc.gov.br	
Email verificado	
dbfYeiEcvoHtnVmT1Y03KJHrGRjVInS4YFdAfOyVVsY=	
SHA-256	

- ✓ Denise da Silva (CPF 010.812.320-05) em 30/06/2023 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível
Autenticação denise.silva@navegantesprev.sc.gov.br	
Email verificado	
/3gi70sEMN2ff1aevCdjvntp1HJ1Zwxu0E/R86S8il4=	
SHA-256	

- ✓ Margareth Berlink da Costa (CPF 895.036.949-49) em 30/06/2023 14:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Não disponível
Autenticação margareth.costa@navegantesprev.sc.gov.br	
Email verificado	
XvICeDmTngBwl3oK5/w8mXwgKjMGC2rez590apJSo3g=	
SHA-256	

- ✓ Rafael Castro (CPF 045.401.579-81) em 30/06/2023 14:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.131.137.203	Lat: -26,874510 Long: -48,696948
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br
Email verificado	
SLFy8lOinlGfO0Ttnjbcx6VBOdAHBwea03lqwEbJlQl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/3RE9P-UZ6AT-P5VYT-995KK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>